

*sempla*

DECRETO Nº 31.206, DE 02/06/2016.

ALTERA DECRETO Nº 30.255, DE 22 DE  
OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO  
SANTO; NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o Artigo 1º do Decreto nº 30.255 de 22 de outubro de 2015,  
que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituído a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, à qual caberá apurar a necessidade e viabilidade da obtenção de estudos e levantamentos técnicos preliminares para a estruturação do projeto de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessões objeto do PMI.*

Art. 2º Inclui o Artigo 3º-A no Decreto nº 30.255 de 22 de outubro de 2015.

*Art. 3º-A Fica instituído o Grupo Técnico - GT que será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:*

*I – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA;*

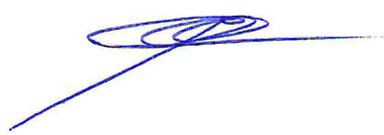
*II – Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;*

*III – Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEMOB;*

*IV – Secretaria de Agricultura - SEMAG*

*V – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.*

*§1º Cabe ao Presidente da CEAAPP designar os membros do GT, indicados pelos secretários das pastas dos órgãos ou entidades do referido artigo.*



Recebido em: 03.06.16  
SEMPLA

15.13

§2º O GT atuará em articulação com a CEAAPP com atribuições no regimento interno da referida Comissão.

§3º O coordenador do GT poderá convidar representantes de entidades públicas ou privadas para participar de seus trabalhos.

§4º Das reuniões para análise de estudos e projetos de PPP's e/ou Concessões participará um representante da Administração Pública Municipal, em cuja área de competência esteja enquadrado o assunto objeto da contratação em análise.

Art. 3º Inclui o Artigo 4º-A no Decreto nº 30.255, de 22 de outubro de 2015.

*Art.4º-A O Grupo Técnico terá como Coordenador o representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.*

Art. 4º Altera o Artigo 5º do Decreto nº 30.255 de 22 de outubro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º Ficarão a critério da Comissão e do Grupo Técnico a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias.*

Art. 5º Inclui o Artigo 5º-A no Decreto nº 30.255, de 22 de outubro de 2015.

*Art. 5º-A Os trabalhos da CEAAPP e do GT serão secretariados por representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que será designada pelo respectivo Chefe do Poder Executivo para esse fim.*

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30.629, de 28 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Junho de 2016.



MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal